

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais



### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025**

**CONTRATO N.º 88/2025**

**PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

O Município de Guanhães - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Guanhães/MG, na Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo, Sr. Renan Rocha Ribeiro, portador do CPF nº. 074.327.876-38, residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA:**

K10 PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.309/0001-01, localizada à AV E N.1077 QD.B24 LT.13 JD GOIAS GOIÂNIA - GO , CEP: 74810030, por meio de seu representante legal, Sr. Aguiar José Gerhardt Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6640126(SSP GO), inscrito no CPF sob o nº041.910.221-30, residente e domiciliado à Rua GGC18, SN, Portal do Sol Garden, QUADRA 10 LOTE 17, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia / Estado de Goiás CEP: 74884-726, E-MAIL INSTITUCIONALCONT. [assessoriaempresa@gmail.com](mailto:assessoriaempresa@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 064/2025, Inexigibilidade nº. 020/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO.**

Este contrato decorre do Processo nº 064/2025 fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Contratação de show artístico da banda Kamisa10 / K10 PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 03.992.309/0001-01 para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DE GUANHÃES, a realizar-se no dia 24/10/2025 com duração de show de 90 minutos, base na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo Licitatório 064/2025 e demais anexos que formam o Processo de Contratação, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** - O valor deste contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o pagamento realizado no primeiro dia útil após o evento. Caso haja atraso no pagamento do valor devido a título de cachê, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a arcar com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% ao mês.

**3.2** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** – O preço estabelecido não sofrerá reajustes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais



### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação Orçamentária: 277051339213012176
- Elemento: 33903600000
- Fonte: 15000000000
- Ficha Pessoa Jurídica: 686

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato

8.1.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 - Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

9.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes a execução do Contrato.

9.1.4 - Manter durante o período de prestação dos serviços, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes.

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

9.1.6 - Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para realização do evento. Nessa hipótese, deverá ser considerada a disponibilidade na agenda da atração ora CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE providenciar todas as condições necessárias para a realização do evento remarcado. Em caso de infundada desistência de alguma das partes contratantes deste Instrumento, a parte rescindente estará obrigada a arcar com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, devendo tal valor ser pago em favor da parte afetada

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme critérios estabelecidos na Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

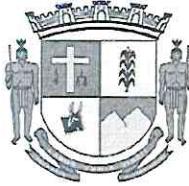
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento.

13.2 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DE CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães.  
Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) - E-mail: [licitacoes@guanhaes.mg.gov.br](mailto:licitacoes@guanhaes.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais



14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Secretário Municipal Cultura e Turismo, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Guanhães – MG, 02, de outubro de 2025.

AGUIAR JOSE Assinado de forma digital  
GERHARDT por AGUIAR JOSE  
FILHO:04191022130 GERHARDT  
0 FILHO:04191022130  
Dados: 2025.10.02 15:13:01  
-03'00'

K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ.:  
03.992.309/0001-01  
Representante Legal  
Aguiar José Gerhardt Filho

  
Renan Rocha Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Guanhães - MG

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: